



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

**Processo nº 546/2015**

**Data da Sessão Pública: 22/04/2015**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contado: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: [milena@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:milena@camarapiracicaba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 01 de abril de 2015.

*Milena Petrocelli Furlan Dionísio*

*Kátia Garcia Mesquita*  
*Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores*

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 0018/2015***Data da Sessão Pública: 22/04/2015**Horário de Credenciamento: 9:00 hs às 9:30 hs**Início da Sessão Pública : 9:30 horas***Processo nº.: 546/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital e link de conexão a Internet Dedicado com garantia mínima de 100% da velocidade contratada.

**ANEXOS:****I - Termo de Referência;****II - Especificação do Produto****III - Planilha de Preços;****IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos****V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação****VI - Modelo de Procuração.****VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte****VIII - Minuta do Contrato****ÍNDICE****ASSUNTO****ITEM**

01 -	<b>DO OBJETO</b>
02 -	<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>
03 -	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>
04 -	<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
05 -	<b>DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>
06 -	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES</b>
07 -	<b>DA DOCUMENTAÇÃO</b>
08 -	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>
09 -	<b>DOS RECURSOS</b>
10 -	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
11 -	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)</b>
12 -	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA</b>
13 -	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
14 -	<b>DA ADJUDICAÇÃO</b>
15 -	<b>DO PAGAMENTO</b>
16 -	<b>DO EMPENHO</b>
17 -	<b>DA ENTREGA E RECEBIMENTO</b>
18 -	<b>DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</b>
19 -	<b>DO CONTRATO</b>
20 -	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

Setor de Contratos - Depto. Administrativo e Financeiro

Rua Alferes José Caetano, 834 - Bairro Centro - Piracicaba/SP.

E-mail: milena@camarapiracicaba.sp.gov.br Telefones: (19) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6609

Página: www.camarapiracicaba.sp.gov.br

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 0018/2015

**Processo n°.: 546/2015**

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO GLOBAL*

**Data:** 22/04/2015

**Horário:** 9:30hs

**Horário para credenciamento:** 9:00 às 9:30 horas

**Local:** *Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.*

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 07/14 de 01 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 01 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital e link de conexão a Internet Dedicado com garantia mínima de 100% da velocidade contratada, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

### 1 - DO OBJETO

**1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital e link de conexão a Internet Dedicado com garantia mínima de 100% da velocidade contratada, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO II.**

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

**2.1.1** – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2** – atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**2.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** - Concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** - Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 9h00hs às 9h30hs;

**3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.4.** Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

**3.5** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.6** - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 9h00 às 9h30min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

**3.7** - A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0018/2015**  
**DATA: 22/04/2015**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE B**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0018/2015**  
**DATA: 22/04/2015**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**4.2** - Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (ANEXO II);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a discriminação detalhada do objeto, unidade, quantidade, marca, valor unitário, valor mensal e valor global (ANEXO IV- Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto;

4.2.5. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) **dias contados** da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada;

4.2.7 - Os serviços de instalação da telefonia fixa-analógico e digital (DDR) será de 30 (trinta) dias corridos e do Link e disponibilização da conexão IP dedicado serão executados num prazo máximo de noventa (90) dias corridos, ambos contados a partir da Notificação da homologação do Pregão.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

4.2.10. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.14. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.16. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**5.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3** - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5** - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**5.5.2** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**6.1** – O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.2** - No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.2** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1** – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor global”** constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

**6.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

**6.4** - A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8** - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os*

procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada após a fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo IV).

**6.9 – A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.**

**6.10 -** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.11 –** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.12 –** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.13 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.14 -** Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.15 -** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.  
b<sup>1</sup>) Os documentos descritos no subitem “b” deverão estar acompanhados da última alteração em vigor, caso não esteja consolidado. Se a última alteração em vigor estiver consolidado não há necessidade de juntar o contrato social.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

- e) Os documentos relacionados acima **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da licitante, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a seis (6) meses da data de abertura dos envelopes.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (tributo mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a seis (6) meses da data de abertura dos envelopes.
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado;

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a três (03) meses da data de abertura dos envelopes;

Setor de Contratos - Depto. Administrativo e Financeiro

Rua Alferes José Caetano, 834 - Bairro Centro - Piracicaba/SP.

E-mail: milena@camarapiracicaba.sp.gov.br Telefones: (19) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6609

Página: www.camarapiracicaba.sp.gov.br

### **7.1.5 – DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da Inexistência de Fato Superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme Anexo V deste Edital;
- b) Declaração formal de que, se vencedora da licitação, disponibilizará até a assinatura do contrato, o seguinte documento:
  - ✓ Termo de autorização para exploração de Serviço, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), comprovando que a licitante possui a outorga de autorização e de permissão para a exploração de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

**7.2.** Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.3.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.4** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.1** - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

**8.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**9.3** - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, será processado conforme previsão legal.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 - Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica, constante para o exercício de 2015 e 2016.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1** – A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**12.1** - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

**III** - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

**13.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.3** - As sanções previstas nos incisos I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

**13.4** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**13.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada.

**15.2** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**15.2.1** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara.

**15.3** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4** - Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**15.5** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**15.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **16 - DO EMPENHO**

**16.1** - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## **17 – DA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO**

**17.1** - A empresa vencedora do Pregão deverá instalar a telefonia fixa-analógico e digital (DDR) no prédio principal da Câmara de Vereadores de Piracicaba, sito na Rua Alferes José Caetano, 834 e o link no prédio anexo situado à Rua do Rosário, nº 833, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**17.1.1** – Os serviços de instalação da telefonia fixa-analógico e digital (DDR) será de 30 (trinta) dias corridos e do Link e disponibilização da conexão IP dedicado serão executados num prazo máximo de noventa (90) dias corridos, ambos contados a partir da Notificação da homologação do Pregão;

**17.2** – O recebimento do objeto será provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

**17.3** - Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**17.4** – Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**17.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a refazer, às suas expensas o objeto do contrato.

## **18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** – O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços se dará pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**18.2** – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **19 - DO CONTRATO**

### **19.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

**19.1.1.** A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

**19.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

**19.1.3.** É facultado à Pregoeira quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

**19.1.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**19.1.5.** O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

## **19.2. DO REAJUSTE**

**19.2.1.** Os preços propostos, a critério da administração, poderão ser reajustados, após 12 meses da apresentação da proposta com base no IGPM.

**19.2.2 -** O contrato poderá ser prorrogado conforme Legislação Vigente.

**19.2.3 -** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

## **19.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.3.1.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## **19.4. DA RESCISÃO**

**19.4.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1 -** Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.2** – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**20.4** - É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**20.5** - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.6** – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.7** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**20.8** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

**20.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.13** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.14** - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

**20.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, **ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 6609.**

**20.15.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**20.16** - As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste **Pregão**;
- b) - recurso porventura interposto.

**20.16.1** - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **Pregoeira**.

**20.17** - Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34036500 ramal 6609.

**20.18** - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30** (trinta) **dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão arquivados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**20.19** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

**20.20** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**20.21** – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 01 de abril de 2015.

***Milena Petrocelli Furlan Dionísio***

***Kátia Garcia Mesquita***  
***Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores***

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2015

#### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital e link de conexão a Internet Dedicado com garantia mínima de 100% da velocidade contratada, conforme especificações constantes do ANEXO II.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1 -** A solicitação se justifica devido à necessidade de dar acesso à internet para todos os usuários desta Casa de Leis, aumentando a disponibilidade da internet, melhorando a qualidade do acesso aos sistemas web e implantação de um novo sistema de e-mail em nuvem e a previsão de crescimento dos serviços fornecidos.

#### 3 – DA PROPOSTA

**3.1 -** A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário, valor mensal e total geral, prazo de vencimento da proposta e prazo para instalação do objeto, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

#### 4 – PRAZO DE ENTREGA

**4.1 -** Proceder a instalação da telefonia fixa-analógico e digital (DDR) em até 30 (trinta) dias corridos e o Link e disponibilização da conexão IP dedicado num prazo máximo de noventa (90) dias corridos, ambos contados a partir da Notificação da homologação do Pregão;

#### 5 – PAGAMENTO

**5.1 -** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada.

**5.2 -** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**5.3** - Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - O recebimento do produto será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do Fornecedor:

**7.1.** Efetuar a instalação do objeto no prazo estabelecido neste Edital:

**7.1.1.** Entregar o objeto desta licitação em sua totalidade;

**7.1.2.** Prestar os serviços conforme as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**7.1.3.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

**7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a instalação e prestação dos serviços;

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

**7.4.** Substituir imediatamente todo objeto em desacordo com o Edital e/ou com defeitos, por outros que estejam dentro das exigências do Edital. Ficando suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação;

## **8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **São obrigações da Câmara de Vereadores:**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

**8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**8.3.** Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

**8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **9 – DAS SANÇÕES**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

**III** - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

**9.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.3** - As sanções previstas nos inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

**9.4** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será

descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a manutenção dos serviços de acordo com o especificado no Edital atendendo a necessidade da Câmara de Vereadores.

**10.2.** - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## **11 - DA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO**

**11.1** - A empresa vencedora do Pregão deverá instalar a telefonia fixa-analógico e digital (DDR) no prédio principal da Câmara de Vereadores de Piracicaba, sito na Rua Alferes José Caetano, 834 e o link no prédio anexo situado à Rua do Rosário, nº 833, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**11.1.1** – Os serviços de instalação da telefonia fixa-analógico e digital (DDR) será de 30 (trinta) dias corridos e do Link e disponibilização da conexão IP dedicado serão executados num prazo máximo de noventa (90) dias corridos, ambos contados a partir da Notificação da homologação do Pregão;

**11.2** – O recebimento do objeto será provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

**11.3** - Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11.4** – Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Piracicaba, 01 de abril de 2015.

***Milena Petrocelli Furlan Dionísio***

***Kátia Garcia Mesquita***  
***Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores***

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2015

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, link de conexão a Internet banda larga com garantia mínima de 10% da velocidade contratada e link de conexão a Internet Dedicado com garantia mínima de 100% da velocidade contratada em conformidade com as especificações constantes do Anexo II nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

#### **1. Dos Acessos**

##### 1.1. Linhas telefônicas Analógicas;

- 1.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades estabelecidas no Anexo II;
- 1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 1.1.6. Devem ser tele-alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica no local da instalação das mesmas.
- 1.1.7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal), serão permitidas somente para endereços rurais, ou muito afastados da cidade e deverão ser submetidos a análise da CONTRATANTE, principalmente se houver custo de infraestrutura.
- 1.1.8. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos, regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

#### **1.2. Troncos Digitais E1**

Setor de Contratos - Depto. Administrativo e Financeiro  
Rua Alferes José Caetano, 834 - Bairro Centro - Piracicaba/SP.  
E-mail: milena@camarapiracicaba.sp.gov.br Telefones: (19) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6609  
Página: www.camarapiracicaba.sp.gov.br

- 1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas de ramais DDR nas quantidades estabelecidas no Anexo III;
- 1.2.2. Interface tipo G.703
- 1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D
- 1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
- 1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
- 1.2.6. Prazo de instalação de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;
- 1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
- 1.2.9. Meio de atendimento em fibra-óptica;
- 1.2.10. Em casos de novas solicitações onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- 1.2.11. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.2.12. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- 1.2.13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos, regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

### **1.3. Do tráfego Telefônico**

- 1.3.1. Método
- 1.3.2. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 1.3.3. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR.
- 1.3.4. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 1.3.5. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo IV, com todos os valores de assinatura mensal, impostos regulamentados, taxa de conexão de cada chamada e descontos concedidos a critério da Licitante;
- 1.3.6. As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de **150 (cento e cinquenta)** minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

### **1.4. Perfil de tráfego**

Setor de Contratos - Depto. Administrativo e Financeiro  
Rua Alferes José Caetano, 834 - Bairro Centro - Piracicaba/SP.  
E-mail: milena@camarapiracicaba.sp.gov.br Telefones: (19) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6609  
Página: www.camarapiracicaba.sp.gov.br

1.4.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no **Anexo III** como referência para apresentação de proposta;

1.1.1. O Perfil de Tráfego compõem-se de uma **ESTIMATIVA**, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

1.1.2. O Perfil de Tráfego do **Anexo III** servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

1.2. Da fatura

1.2.1. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por tronco-chave seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

### **1.3. Responsabilidades da contratante**

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal), PABX e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

#### **1.3.1. Requisitos mínimos sugeridos**

- 1.3.1.1. Circuito Bifásico 220 / 110 v (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A) .
- 1.3.1.2. Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 1.3.1.3. Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) cheguem até os equipamentos PABX
- 1.3.1.4. Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 v;
- 1.3.1.5. Cabearamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
- 1.3.1.6. Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;
- 1.3.1.7. Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
- 1.3.1.8. Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;

#### **1.3.2. Prazo e condições e local de instalação**

1.3.2.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações

diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

1.3.2.2. O prazo de instalação para os Links E1 é de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

1.3.3. Condições de manutenção

Os serviços especializados de operação, manutenção, reconfiguração e ampliação dos equipamentos PABX são de responsabilidade do CONTRATANTE;

1.3.4. Local de instalação: Prédio principal da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situado na Rua Alferes José Caetano, 834

## **2. Link Internet Dedicado**

Acesso Internet Dedicado na velocidade informada com especificações mínimas deste item e seus subitens.

2.1. Acesso;

2.1.1. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica fim a fim, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;

2.1.2. Deverá ser bidirecional com dois acessos (dupla abordagem) e simétrico sendo que cada acesso terá velocidade mínima de 30 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:

2.1.3. A Fibra Óptica utilizada como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem instalado dentro do datacenter da Câmara de Vereadores;

2.1.4. Não será aceito sub locação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;

2.1.5. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, declaração de que dispõe de Rede de Transmissão em Fibra Óptica instalada no município de Piracicaba;

2.1.6. Acesso simétrico (Mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

2.1.7. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

2.1.8. Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);

2.1.9. A contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso

2.1.10. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

2.1.11. Latência média: menor ou igual a 75 ms;

2.1.12. Vedada a utilização de Rádio como meio físico

2.1.13. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP fixos por link (válidos roteáveis na internet);

2.1.14. A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

2.1.15. A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;

2.1.16. Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas;

Setor de Contratos - Depto. Administrativo e Financeiro

Rua Alferes José Caetano, 834 - Bairro Centro - Piracicaba/SP.

E-mail: milena@camarapiracicaba.sp.gov.br Telefones: (19) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6609

Página: www.camarapiracicaba.sp.gov.br

2.1.17. O acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor.

### **3. Roteador.**

3.1. O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;

3.1.1 A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso a internet;

3.1.2. Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

3.1.3. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

3.1.4. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

3.1.5. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

3.1.6. Deverá ser instalado um roteador por acesso.

### **4. Instalação**

4.1. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;

4.1.1. O prazo máximo de instalação é de até 30 dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 dias.

4.1.2. Gerenciamento da solução

4.1.3. A contratada deverá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

4.1.4. Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

4.1.5. Velocidade de acesso;

4.1.6. Informações do tráfego de entrada e saída;

4.1.7. Taxa média de ocupação do link (throughput);

4.1.8. Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda; - A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

4.1.9. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

4.1.10. Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;

4.1.11. Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital.

4.1.12. O local de instalação do link dedicado internet, será no prédio anexo da Câmara de Vereadores, situado na Rua do Rosário, 833.

## **5. Backbone**

- 5.1.2. - Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
- 5.1.3. - Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- 5.1.4. - Perda de pacotes: menos ou igual a 1 %;
- 5.1.5. - Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;

## **6. Serviço de gestão de redes**

- 6.1. Fornecer através de acesso a um portal web onde o contratante poderá monitorar o tráfego da rede corporativa, incluindo serviços de pró-atividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede e aplicação, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades abaixo:
- 6.2. Consumo CPU/Memória;
- 6.3. Latência;
- 6.4. Jitter;
- 6.5. Perda de Pacotes;
- 6.6. Consumo de Banda;
- 6.7. Alarme de Consumo de Banda (Threshold);
- 6.8. Alarme de Mudança de Configurações;
- 6.9. Relatórios Mensais (Rede, Aplicações, QOS);
- 6.10. Incidentes e Problemas;
- 6.11. Gestão de Mudanças;
- 6.12. Gestão de Capacidade de Rede;
- 6.13. Gestão de Capacidade de Aplicações
- 6.14. Gestão de Disponibilidade;
- 6.15. Gestão de Níveis de Serviço
- 6.16. Pro-atividade (24x7)
- 6.17. Central de Atendimento 0800 para contato.

## ANEXO III

Pregão Presencial nº 018/2015

### ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
1.1	Assinatura – Acesso digital	03
1.2	Ramais por acesso	100
1.3	Fixo - fixo local + conexão – DDR	76.000
1.4	Fixo - fixo local + conexão - Analógica	734
1.5	Consumo Mínimo– Linhas analógicas	4
1.6	Longa Distancia fixo – fixo - Intra	3700
1.7	Longa Distancia fixo – fixo – Inter	60
1.8	Fixo - móvel local - (VC1)- TOTAL	846
1.8.1	VIVO	300
1.8.2	CLARO	100
1.8.3	TIM	100
1.8.4	OI	46
1.8.5	NEXTEL	300
1.9	Longa distancia Fixo - móvel VC2	213
2.0	Longa distancia Fixo - móvel VC3	166
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
3.1	Assinatura- 0800 ABRANGENCIA LOCAL	1
3.2	Fixo- Fixo Local ( 0800)	100
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
4	ACESSO INTERNET 2x 30 Mega = 60Mega	02

## ANEXO IV

Pregão Presencial nº 018/2015

### PROPOSTA

1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - 2.1. Identificação do Proponente: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone/Fax, E-mail;
  - 2.2. Número do processo e do Pregão;
  - 2.3. Descrição do objeto da presente licitação;
  - 2.4. Preço unitário e global, nos termos desse anexo, irrecorríveis, líquidos, incluindo todos os custos (impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, etc...) e cotados em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais, em conformidade com as especificações do objeto;
  - 2.5. Condições de pagamento = 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços;
  - 2.6. Validade da proposta = 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope em sessão pública;
3. Declaração expressa que:
  - a) Compromete-se, caso seja vencedora, a refazer o serviço executado com irregularidade, caso seja rejeitado pela Administração mediante parecer técnico e jurídico, assegurada a possibilidade de apresentação de contra razões; sanando o motivo que determinou a execução irregular, caso fique constada a responsabilidade da empresa.
  - b) Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência, inclusive o frete.
  - c) Cumpre plenamente todos os requisitos da habilitação exigidos nesta licitação.
  - d) A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA- ANALOGICO e DIGITAL (DDR)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>R\$ Unitário Mensal</b>	<b>R\$ Total Mensal</b>
1.1	Assinatura – Acesso digital	03		
1.2	Ramais por acesso	100		
1.3	Fixo - fixo local + conexão – DDR	76.000		
1.4	Fixo - fixo local + conexão - Analógica	734		
1.5	Consumo Mínimo– Linhas analógicas	4		
1.6	Longa Distancia fixo – fixo - Intra	3700		
1.7	Longa Distancia fixo – fixo – Inter	60		
1.8	Fixo - móvel local - (VC1)- TOTAL	846		
1.8.1	VIVO	300		
1.8.2	CLARO	100		
1.8.3	TIM	100		
1.8.4	OI	46		
1.8.5	NEXTEL	300		
1.9	Longa distancia Fixo - móvel VC2	213		
2.0	Longa distancia Fixo - móvel VC3	166		
SUB- TOTAL A		VALOR MENSAL R\$		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 meses) R\$				

<b>PROPOSTA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA- SERVIÇOS ESPECIAIS VINCULADOS AOS ACESSOS DIGITAIS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>R\$ Unitário Mensal</b>	<b>R\$ Total Mensal</b>
3	Assinatura- 0800 ABRANGENCIA LOCAL	1		
3.2	Fixo- Fixo Local ( 0800)	100		
SUB- TOTAL B		VALOR TOTAL MENSAL R\$		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 meses) R\$				

LINK – INTERNET – 60 MEGA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		R\$ Total Mensal	R\$ Total-12 MESES
4	ACESSO INTERNET 2x 30 Mega = 60Mega	02		
SUB- TOTAL C			VALOR MENSAL R\$	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 meses) R\$				

VALOR GLOBAL		
SUB-TOTAL A+B+C		VALOR MENSAL R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 meses) R\$		

**PROPONENTE:*****DADOS DO PROPONENTE***

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA : (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE INSTALAÇÃO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CPF No.

**Observação 1 :** Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

**Observação 2 :** As propostas de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura, conforme a planilha acima.

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2015**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante

**ANEXO VI****MODELO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 0018/2015**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

**ANEXO VII****MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)****O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO****PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2015** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***

**Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

**Data**

**Assinatura do responsável**

## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL E LINK DE CONEXÃO A INTERNET DEDICADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2015  
Processo nº: 546/2015**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Matheus Antonio Erler, portador do RG nº e CPF nº .

CONTRATADA: ....., Inscrição no CNPJ ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à ....., bairro ....., Estado....., neste ato representada pelo Senhor ..... portador do RG nº..... e CPF nº .....

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Contrato tem como finalidade o **contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital e link de conexão a Internet Dedicado com garantia mínima de 100% da velocidade contratada**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA- ANALOGICO e DIGITAL (DDR)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>R\$ Unitário Mensal</b>	<b>R\$ Total Mensal</b>
<b>1.1</b>	Assinatura – Acesso digital	03		
<b>1.2</b>	Ramais por acesso	100		
<b>1.3</b>	Fixo - fixo local + conexão – DDR	76.000		
1.4	Fixo - fixo local + conexão - Analógica	734		
1.5	Consumo Mínimo– Linhas analógicas	4		
<b>1.6</b>	Longa Distancia fixo – fixo - Intra	3700		
<b>1.7</b>	Longa Distancia fixo – fixo – Inter	60		
<b>1.8</b>	Fixo - móvel local - (VC1)- TOTAL	846		
<b>1.8.1</b>	VIVO	300		

<b>1.8.2</b>	CLARO	100		
<b>1.8.3</b>	TIM	100		
<b>1.8.4</b>	OI	46		
<b>1.8.5</b>	NEXTEL	300		
<b>1.9</b>	Longa distancia Fixo - móvel VC2	213		
<b>2.0</b>	Longa distancia Fixo - móvel VC3	166		
SUB- TOTAL A		VALOR MENSAL R\$		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 meses) R\$				

<b>PROPOSTA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA- SERVIÇOS ESPECIAIS VINCULADOS AOS ACESSOS DIGITAIS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	R\$ Unitário Mensal	R\$ Total Mensal
<b>1.1</b>	Assinatura- 0800 ABRANGENCIA LOCAL	1		
<b>1.2</b>	Fixo- Fixo Local ( 0800)	100		
SUB- TOTAL B		VALOR TOTAL MENSAL R\$		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 meses) R\$				

<b>LINK – INTERNET – 60 MEGA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		R\$ Total Mensal	R\$ Total-12 MESES
01	ACESSO INTERNET 2x 30 Mega = 60Mega	02		
SUB- TOTAL C		VALOR MENSAL R\$		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 meses) R\$				

**VALOR GLOBAL**

SUB-TOTAL A+B+C		VALOR MENSAL R\$		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 meses) R\$				

**1.2.** O preço global, certo e ajustado dos serviços é de **R\$ 0,00** (... reais), sendo o preço mensal de R\$ 0,00 (.... reais) e o preço da taxa de instalação de R\$ 0,00 (... reais).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica constantes para o exercício de 2015 e 2016.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL**

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**3.1.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

**3.2.** Lei Federal nº 10.520/02;

**3.3.** Resolução n.º 08/05;

**3.4.** Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.5.** Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

**4.2.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - O LOCAL DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - A empresa vencedora do Pregão deverá instalar a telefonia fixa-analógico e digital (DDR) no prédio principal da Câmara de Vereadores de Piracicaba, sito na Rua Alferes José Caetano, 834 e o link no prédio anexo situado à Rua do Rosário, nº 833, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**6.1.1** – Os serviços de instalação da telefonia fixa-analógico e digital (DDR) será de 30 (trinta) dias corridos e do Link e disponibilização da conexão IP dedicado serão executados num prazo máximo de (90) noventa dias corridos, ambos contados a partir da Notificação da homologação do Pregão;

**6.2.2.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

**6.2.3.** Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

**6.2.4.** Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local e qualidade dos serviços a serem prestados;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada.

**7.2** - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**7.3** - Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**7.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.2.1.** Os preços propostos, a critério da administração, poderão ser reajustados, após 12 meses da apresentação da proposta com base no IGPM.

**8.2.2** - O contrato poderá ser prorrogado conforme Legislação Vigente.

**8.2.3** - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

**10.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.3** - As sanções previstas nos inciso I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 2015.

**CONTRATANTE**  
**MATHEUS ANTONIO ERLER**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CONTRATADA**

---